

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDENANCADO NO JONA DURANTE

LEI Nº1342/2008

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2008, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101, que ficam assim relacionadas:

Item	Entidade - Subvencionada	Valor
01	Escolinha de Futebol Pé de Moleque do Retiro Poético	12.000,00

- rt. 2º O recurso de que trata esta Lei será liberado pelo Gabinete do Prefeito, o qual está previsto no orçamento vigente, compreendendo os seguintes meses: março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2008.
- **Art. 3º -** Caso a subvenção torna-se insuficiente no decorrer do exercício, fica o Poder Executivo, condicionado a aprovação prévia do Poder Legislativo, a reforçar a dotação orçamentária.
- **Art. 4º** O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação do recurso correlato a subvenção acima citada, obrigando-a em um prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a prestação de contas tanto ao Poder Executivo como o Poder Legislativo.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, surtindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2008.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2008.

JOAQUIM CERK TAVARES

Prefeito